

ARTIGOS

ENTIDADES ASSOCIATIVAS NA VIDA DO PROFISSIONAL BIBLIOTECÁRIO

Regina Celi de Sousa¹

Introdução

Entidades ou associações de classe existem por iniciativa dos profissionais que as criam, a elas se associam e as mantêm. Em geral, são instituições de natureza técnica, política e cultural, dedicadas ao debate de questões pertinentes às profissões em torno das quais se constituem e para as quais atuam em seu aprimoramento. As entidades podem ser independentes do Estado tanto para sua sustentação econômica, quanto para sua afirmação institucional. Também podem ser autarquias com vínculo ao poder público. (DIFERENÇA, 2017).

Essas entidades classistas, além das atribuições de proteção, promovem a representação político-institucional das categorias profissionais que a constituem. Neste aspecto, se apresentam, também, sob diversas categorizações de representação, como: conselhos profissionais e ordens, associações e sindicatos profissionais, e federação de entidades ou de profissão.

Um aspecto ressaltado, é a importância dessas entidades profissionais, pois a sociedade teria maior segurança na contratação de profissionais a elas filiados. Estando vinculados a uma organização classista, estariam identificados e com possibilidade de se efetuar consultas sobre o registro, valores de serviços,

¹ Gerente de Conhecimento e de Informações no Machado Meyer Advogados, 2002- atual. Diretora da InfoGlobal, 2000-2002. Diretora do Instituto Trevisan, 1994-2000. Conselheira do Grupo de Informação e Documentação e Jurídica de São Paulo, 2022-2023. Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia - CFB, 2013-2015. Vice-presidente Conselho Federal de Biblioteconomia - CFB, 2009-2013. Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia - CRB-8, 2018-2020, 2009-2012, 1997-2002. Presidente da Comissão Brasileira de Informação e Documentação Jurídica - CBIDJ, 1993-1995. Presidente da Associação Paulista de Bibliotecários, 1990-1992. Coordenadora do Grupo de Bibliotecários de Informação e Documentação Jurídica de São Paulo.

recolhimento de contribuições previdenciária e impostos. Além de regular o desempenho profissional, quanto à forma apropriada de prestação do serviço, pois em situação de inadequação seria aplicado processo disciplinar, sujeito à suspensão ou até exclusão da entidade. Embora não confira segurança absoluta para o público usuário da prestação de serviço, ao menos sinaliza como um mínimo de referência para contratação do prestador de serviço. (QUINTINO; LIMA; QUINTINO, 2008).

Por outro lado, o movimento associativo abarca um sentido de agregação e de organização dos membros de uma categoria profissional, envolto no objetivo de promover a classe, em especial pela busca do desenvolvimento da profissão e de sua projeção e reconhecimento social. Deve ainda, para que seja um movimento autêntico e atuante, conter, em seu bojo, o caráter político-reivindicatório, em que pesem as limitações que se lhe impõem como órgão de classe. (ANDRADE; CABRAL, 1985).

Neste texto, elabora-se uma abordagem geral sobre as entidades profissionais, em especial da área da Biblioteconomia, cujo objetivo é o de destacar a sua importância para o desempenho, a valorização profissional e para o reconhecimento social. Em termos metodológicos, desenvolve-se uma análise descritiva, apoiada em documentação bibliográfica e na própria experiência pessoal da autora, vivenciada em entidades da área da Biblioteconomia. Assim, definem-se conceitos de Associação e Associações bibliotecárias; Conselhos profissionais e o sistema Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB)/Conselhos Regionais de Biblioteconomia (CRBs); Federação e Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas de Informação e Instituições (FEBAB); Sindicato e os Sindicatos de Bibliotecários. Acrescenta, ainda, à narrativa da experiência vivenciada em órgãos associativos, destacando aspectos de sua gestão e operação.

1. Associação

As associações são entidades de direito privado sem fins lucrativos, constituídas pela reunião de duas ou mais pessoas. Os associados não têm vínculo e obrigações entre si, mas somente em relação à associação. Em geral, uma associação

não possui capital social e seu patrimônio pode ser constituído pela contribuição de seus membros por doações, subvenções etc. A constituição de uma associação ocorre por meio do registro de seus atos constitutivos, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, de acordo com o local da sede da entidade.

Por sua vez, toda associação deve possuir um estatuto. Assim, deve-se observar tais requisitos no art. 54, do Código Civil (BRASIL, [2022]), e no art. 120, da Lei N° 6.015/73 (BRASIL, [2023]). Após o registro de constituição da associação, em Cartório, deve ser providenciada a inscrição da entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), perante a Delegacia da Receita Federal. O CNPJ é uma forma de identificar as organizações e suas movimentações financeiras e demais informações de interesse das administrações tributárias do Município, Estado e União. Pode, também, ser compreendido como o número de Certidão de Nascimento ou o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) das organizações. Do mesmo modo que pessoas físicas precisam do CPF para criar contas bancárias, fazer cadastros em lojas, declarar impostos, realizar empréstimos, entre outras funções, entidades jurídicas precisam ter um CNPJ. (TOTVS, 2022)

1.1 Associações de Bibliotecários

Na área da Biblioteconomia, as associações surgem com a finalidade de divulgar, orientar e atualizar os profissionais bibliotecários. Em geral, atuam na promoção de eventos, cursos, palestras, debates, concursos de textos etc. Estabelecem intercâmbio com instituições congêneres ou convênios com empresas para benefício de seus associados. Também realizam editoração e comercialização de publicações de interesse da área, agindo por tornar os “profissionais” mais conscientes de seu papel social.

Uma associação bibliotecária, costuma apresentar a seguinte estrutura administrativa: diretoria, conselho fiscal e comissões temáticas. O corpo social, em geral, é constituído por sócios efetivos, remidos (aqueles que já pagaram a sua cota, e que por isso estão desobrigados de qualquer outra contribuição), e estudantes.

Essa composição pode apresentar pequenas variações entre as entidades existentes. Porém, todas operam sob diretrizes de um regimento ou estatuto.

No âmbito da Biblioteconomia brasileira, as associações de bibliotecários, em sua maioria, são filiadas à Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas de Informação e Instituições (FEBAB). Atualmente existem no Brasil, 17 (dezessete) Associações de Bibliotecários que possuem abrangência territorial por Estado da Federação, de acordo com o *site* da FEBAB², são elas:

- Associação Alagoana dos Profissionais em Biblioteconomia – AAPB
- Associação de Bibliotecários e Documentalistas do Estado da Bahia – ABDEB
- Associação dos Bibliotecários do Ceará – ABCE
- Associação dos Bibliotecários e Cientistas da Informação do Distrito Federal – ABDF
- Associação de Bibliotecários do Espírito Santo – ABES
- Associação dos Bibliotecários de Goiás – ABG
- Associação Profissional de Bibliotecários de Mato Grosso do Sul – APBMS
- Associação dos Bibliotecários de Minas Gerais – ABMG
- Associação Paraense de Bibliotecários – ASPABI
- Associação Profissional de Bibliotecários da Paraíba – APBPB
- Associação Profissional de Bibliotecários de Pernambuco – APBPE
- Associação de Bibliotecários do Estado do Piauí – ABEPI
- Associação Profissional de Bibliotecários do Rio Grande do Norte – APBERN
- Associação Rio-Grandense de Bibliotecários – ARB
- Associação Catarinense de Bibliotecários – ACB
- Associação Profissional dos Bibliotecários e Documentalistas de Sergipe – APBDSE
- Rede de Bibliotecas e Centros de Informação em Arte no Estado do Rio de Janeiro (REDARTE/RJ)

² Disponível em: <https://febab.org/sobre/associacoes/>. Acesso em: 8 mar. 2023

2. Conselhos de Fiscalização Profissional

Os Conselhos de Fiscalização Profissional exercem um importante papel na sociedade: a de fiscalizar o exercício profissional. O exercício de uma atividade profissional regulamentada por lei, determina a inscrição e registro no respectivo Conselho. A finalidade máster destes órgãos é a de proteger a sociedade de pessoas inabilitadas ao desempenho da função regulada. A existência de Conselhos colabora para impedir o mau exercício profissional, não só de leigos inabilitados, como dos habilitados, aspectos que asseguram à população um atendimento responsável e de qualidade.

Conselhos profissionais são criados por lei, com caracterização jurídica de autarquias, dotados de personalidade de direito público, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira.

Para o exercício de uma profissão regulamentada, deve-se requerer o registro no respectivo Conselho Regional. A obtenção do registro, implica na responsabilidade de pagamento de uma anuidade, que se configura em uma espécie de tributo, diferente das taxas pagas às Associações e Sindicatos, que prestam serviços aos seus membros.

Sob esta perspectiva, a Lei N° 11.000/2004 (BRASIL, 2004), atende ao caráter da cobrança das anuidades, multas e demais emolumentos, que deve ser revista no que concerne à competência conferida aos órgãos federais para a fixação das anuidades a serem pagas por seus filiados. Como entidades de caráter nacional, reunindo todos os Conselhos da categoria, os Conselhos Federais devem se manter como centros emanantes de regras gerais, sobretudo definindo limites e parâmetros de atuação. (QUINTINO; LIMA; QUINTINO, 2008).

Estruturalmente, os conselhos apresentam diretoria, comissões permanentes e temporárias. São criados por Lei, possuem regimentos, obedecem à legislação pública e estão sujeitos à adoção da Lei de Acesso à Informação (LAI) (BRASIL, [2022] bem como à prestação de contas ao Tribunal de Contas da União (TCU). Os funcionários dos conselhos são contratados por concurso público.

2.1 Sistema CFB/CRB

O Sistema CFB/CRB é constituído pelos Conselhos Federal e Regionais de Biblioteconomia. Sua estrutura administrativa deve favorecer o planejamento e a execução de ações articuladas e dirigidas à fiscalização do exercício profissional dos bibliotecários brasileiros.

O CFB é o órgão central e os CRBs são órgãos regionais de fiscalização profissional, vinculados ao CFB. Ambos atuam de acordo com as normas estabelecidas em seus Regimentos Internos. Esse sistema, estrutura-se sob uma base legal, marcada por um conjunto de legislações que regulamentam a profissão:

- Lei Nº 4.084, de 30 de junho de 1962 (BRASIL, 1962),
- Decreto n. Nº 56.725, de 16 de agosto de 1965 (BRASIL, 1965), e
- Lei Nº 9.674, de 26 de junho de 1998 (BRASIL, 1998).

2.2 Conselho Federal de Biblioteconomia - CFB

O CFB é o órgão regulamentador, consultivo, orientador, disciplinador e supervisor do exercício da profissão de Bibliotecário no Brasil. Sua principal finalidade é a de contribuir para o desenvolvimento da Biblioteconomia brasileira, conforme determina a sua legislação. Ele funciona como instância originária ou de recursal final e coordena, de forma geral, o trabalho realizado pelos Conselhos Regionais, sobretudo fixando as diretrizes e políticas para as entidades. Assim, cabe-lhe julgar, por exemplo, em grau de recurso, os procedimentos éticos, fiscalizatórios e administrativos suscitados nos Conselhos Regionais.

Mensalmente, o CFB elabora seu balancete e anualmente a Proposta Orçamentária, as Reformulações Orçamentárias, as mutações Patrimoniais, os Planos de Metas e o Relatório Anual de Gestão que são auditados pelo Tribunal de Contas da União.

2.2 Conselhos Regionais de Biblioteconomia - CRBs

Os CRBs são autarquias federais de natureza especial, dotadas de personalidade jurídica de direito público, gozam de autonomia administrativa, patrimonial e financeira. Têm por finalidades a fiscalização do exercício da profissão de bibliotecário em todo o território brasileiro, conforme lhes determina a legislação, contribuindo para o desenvolvimento biblioteconômico nas áreas de suas jurisdições. Também têm como objetivo contribuir para o aprimoramento da área e de seus profissionais.

Para que esse serviço possa ser oferecido de forma ampla e eficaz, a entidade é gerida por conselheiros, eleitos a cada três anos (com possibilidade de apenas uma reeleição consecutiva.), que compõem a Diretoria e as Comissões — permanentes e temporárias — interdependentes formadas por conselheiros e bibliotecários colaboradores em caráter voluntário.

Mensalmente, os Conselhos encaminham sua prestação de contas para análise e aprovação do CFB. Anualmente é elaborada a Proposta Orçamentária, as Reformulações Orçamentárias, as mutações Patrimoniais, os Planos de Metas e o Relatório Anual de Gestão que são auditados pelo Tribunal de Contas da União.

Em relação à distribuição pelo país, existem 14 Conselhos Regionais de Biblioteconomia vinculados ao Conselho Federal de Biblioteconomia. São eles:

- CRB-1 - Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul
- CRB-2 - Pará, Amapá e Tocantins
- CRB-3 - Ceará e Piauí
- CRB-4 - Pernambuco e Alagoas
- CRB-5 - Bahia e Sergipe
- CRB-6 - Minas Gerais e Espírito Santo
- CRB-7 - Rio de Janeiro
- CRB-8 - São Paulo
- CRB-9 - Paraná
- CRB-10 - Rio Grande do Sul

- CRB-11 - Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima
- CRB-13 - Maranhão
- CRB-14 - Santa Catarina
- CRB-15 - Paraíba e Rio Grande do Norte³

Os conselhos constituem-se na sedimentação física e legal da corporação da Biblioteconomia como profissão. Seu início ocorre em período marcante da sociedade brasileira, como foram os anos de 1960 e 1970. Criticados por alguns e defendidos por outros, essas entidades simbolizam a “Meca” de todos os profissionais. É responsável pela salvaguarda da sociedade contra os maus profissionais, leigos incautos e oportunistas de ocasião. (MODESTO, 1991).

3. Federação

A federação é uma entidade de pessoa jurídica de direito privado, que se reveste de forma de associação. Esse órgão agrega em suas intenções de compor uma terceira pessoa jurídica. Em geral, elas são criadas com o objetivo de promover o desenvolvimento e a cooperação das pessoas jurídicas que as compõem.

Constitui-se por estatuto social e o objeto social necessariamente terá fins filantrópicos, de modo que se a atividade resultar em lucro, este deverá ser convertido para a própria federação. Os administradores têm responsabilidade civil, administrativa e penal.

As federações serão constituídas por unidades federativas e, para que possam atuar legalmente, precisam ser reconhecidas por um órgão público responsável.

³ Nota da Redação: O CRB 12 foi extinto em 2010 por razões de insustentabilidade financeira.

3.1 FEBAB

A Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas de Informação e Instituições (FEBAB), configura-se em uma sociedade civil, sem fins lucrativos. Tem como principal missão, a defesa e o desenvolvimento da profissão e objetiva: congregar as entidades para tornarem-se membros; coordenar e desenvolver atividades que promovam as bibliotecas e seus profissionais; apoiar as atividades de seus filiados e dos profissionais associados; atuar como centro de documentação, memória e informação das atividades de Biblioteconomia, Ciência da Informação e áreas correlatas brasileiras; interagir com as instituições internacionais da área de informação; desenvolver e apoiar projetos na área, visando o aprimoramento das bibliotecas e dos profissionais; contribuir para a criação e desenvolvimento dos trabalhos das comissões e grupos de áreas especializadas de Biblioteconomia e Ciência da Informação Biblioteconomia, Ciência da Informação o, de acordo com o *site*. (FEDERAÇÃO..., 2023b).

No contexto de sua constituição, ela é formada por entidades-membro – associações de bibliotecários e cientistas da informação, instituições filiadas e pelos órgãos: deliberativos – Assembleia Geral e Conselho Diretor; executivo – Diretoria Executiva; de fiscalização – Conselho Fiscal; de assessoria – Comissões Brasileiras e Assessorias Especiais.

Os Grupos de Trabalho e Comissões Brasileiras são constituídos a partir de indicações das Associações filiadas e/ou convidados associados. Possuem espaço exclusivo para disseminar o andamento das atividades, buscando sempre apoiar o desenvolvimento continuado dos profissionais e fortalecer as ações de *advocacy*, vertentes principais do trabalho da FEBAB⁴.

⁴ Fonte: FEBAB, 2023. <https://www.acoesfebab.com/>. Acesso em: 8 mar. 2023.

4. Sindicatos

Os sindicatos são representações políticas de uma categoria profissional e/ou institucional. Têm a missão de melhorar as condições de trabalho, remuneração, e as relações entre patrões e empregados, nas empresas privadas ou públicas. Basicamente, é uma entidade de defesa da classe. Também estão entre os seus atributos: buscar por uma jornada ideal de trabalho, o estabelecimento de um piso salarial, firmar acordos anuais, e garantir os direitos trabalhistas fixados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (BRASIL, [2022]).

A organização sindical se encontra disciplinada na CLT, em seu artigo 511, no qual determina ser lícita a associação para fins de estudo, defesa e coordenação dos interesses econômicos ou profissionais de todos os que, como empregadores, empregados, agentes ou trabalhadores autônomos ou profissionais liberais exerçam, respectivamente, a mesma atividade ou profissão ou atividades ou profissões similares ou conexas.

Para a constituição de um sindicato, a Portaria MET Nº 186 de 10 de abril de 2008 (BRASIL, 2008) , dispõe sobre o pedido de registro sindical dirigido ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego. Também, os artigos 512 e 558 da CLT especificam algumas orientações de como o sindicato deve ser registrado para ser reconhecido. De maneira geral, o texto diz que todas as associações profissionais constituídas—por profissões idênticas, similares ou conexas deverão registrar-se junto à Delegacia Regional do Trabalho e Previdência Social, mediante um requerimento acompanhado de cópia autêntica dos estatutos e da declaração do número de associados, do patrimônio e dos serviços sociais organizados. (MORALES, 2001)

Atendidos os requisitos, deve ser convocada uma assembleia geral para criar o sindicato e o estatuto social da entidade e eleger os seus diretores e o presidente. Aprovado o estatuto em assembleia é preciso registrar esse instrumento no cartório, para que a pessoa jurídica possa existir.

Ressalte-se que é a CLT quem disciplina as obrigações que o sindicato deve ter em relação a seus associados, dentre elas, colaborar com os poderes públicos no

desenvolvimento da solidariedade social, manter serviços de assistência judiciária para os associados e promover a conciliação nos dissídios de trabalho.

Cabe ao sindicato representar os interesses da categoria, eleger representantes e colaborar com o Estado no estudo e solução de problemas relacionados à categoria que representa. Para ser reconhecida, a entidade deve reunir ao menos um terço das empresas legalmente constituídas ou de pessoas que integram a mesma categoria. O mandato da diretoria deve durar três anos e deve ser composta por brasileiros. (PAES, 2020)

O Ministério do Trabalho e da Previdência é o órgão competente para conceder o chamado “Registro Sindical” à organização sindical constituída.

4.1 Sindicato dos Bibliotecários

Na década de 1980, os sindicatos de bibliotecários começaram a surgir. Foi o caso nos estados da Bahia, Minas Gerais, São Paulo, Paraná e Rio de Janeiro. Os demais sindicatos estabelecidos no Maranhão, Santa Catarina, Pará, Amapá e Tocantins foram criados a partir dos anos 2000. Atualmente, há três sindicatos de bibliotecários ativos, e estão situados em: São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná. (SPUDEIT, 2011).

Na descrição das tipologias de entidades classistas, o cenário apresentado é bastante positivo para a Biblioteconomia brasileira. Mostra que a profissão, em termos representativos, é estruturada e organizada institucionalmente. Esse aspecto garante ou proporciona ao profissional não só um ambiente de fiscalização do seu exercício profissional, mas também o de valorização e crescente aperfeiçoamento técnico, científico e cultural.

5. O Movimento Profissional: um depoimento

Diante desta descrição analítica realizada, complemento, com um depoimento pessoal sobre o envolvimento tido com o movimento associativo na

Biblioteconomia. Um questionamento, aliás, feito pelos editores da “Revista Eletrônica da ABDF”.

Mas não poderia iniciar esse depoimento, sem antes meditar um pouco sobre o que comentamos anteriormente: “O cenário institucional da Biblioteconomia no Brasil”.

Ao comemorar os 60 anos de promulgação da Lei Nº 4.084, de 30 de junho de 1962, que reconhece como profissão a Biblioteconomia, é salutar observar que apesar de tantos obstáculos, somos fortalecidos pelas nossas instituições voltadas ao movimento associativo. É importante ressaltar que essas instituições possuem estruturas, missão, visão, objetivos, metas e projetos de ação.

Os gestores de uma entidade profissional (associação, conselho, sindicato e federação) são eleitos conforme previsto em lei e/ou em regulamento ou regimento específico. Ao assumirem a gestão, devem observar os objetivos, competência, finalidade da entidade, direitos, obrigações e responsabilidades e zelar pela correta aplicação e pelo eficiente gerenciamento dos recursos adentrados na instituição. Devem, também, adotar e aplicar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, que são fundamentais, e elaborar um planejamento estratégico, cumprir as metas, projetos, bem como proceder à tomada de decisões voltada ao atendimento das suas finalidades.

Pode-se afirmar que a gestão totalmente responsável é aquela que passa a mediar todo o âmbito organizacional e onde cada integrante da entidade passa a aderir e se habituar de forma consciente com as suas atribuições. Assim, para o planejamento estratégico do sistema CFB-CRB, é realizada uma análise do ambiente interno e externo, denominada de “Análise SWOT” (forças, ameaças, oportunidades e fraquezas)⁵. Com esse procedimento, verifica-se quais aspectos internos e externos afetam os conselhos no seu desempenho estratégico. A análise SWOT possibilita à organização adequar os seus recursos e ter capacidade de lidar com o

⁵ Nota da Redação: Tradução do inglês Strengths, Weaknesses, Opportunities e Threats.

ambiente, de maneira a focar na existência de ações que causem ameaças e/ou oportunidades.

Na gestão dos Conselhos Regionais, o procedimento de análise da sua Comissão de Tomada de Contas é importante antes de encaminhar, mensalmente, os seus balancetes ao CFB. Aqui se dá registro da administração financeira e operacional do órgão. Esse registro deve ser aprovado pelo CFB, sendo agregado à Prestação de Contas e ao “Relatório Anual da Gestão” do próprio CFB a ser submetido ao Tribunal de Contas da União (TCU).

A autorização da realização de despesas está condicionada à aprovação do plenário, à devida assinatura do presidente e do diretor financeiro, ao prévio empenho, em que é reservada dotação consignada no orçamento para o pagamento de obrigação, tanto no que se refere aos Conselhos Regionais, quanto à própria gestão do Conselho Federal.

Os Conselhos devem observar a legislação vigente para realizar suas licitações, definindo critérios objetivos para a seleção de melhores proposta dentre as apresentadas ao edital, além de assegurar aos interessados em contratar com a autarquia, igualdade de tratamento e de oportunidades. Por obrigações legais, os Conselhos Regionais inscrevem os débitos de anuidades profissionais na dívida ativa da União e efetua a execução fiscal dos devedores.

É, portanto, recomendado que todo bibliotecário participe como membro de uma entidade da sua área, usufrua das atividades oferecidas pelas entidades e se conscientize que a materialidade de uma entidade somos “nós bibliotecários”. Para o bibliotecário que ocupa um cargo de diretoria ou de comissões em uma entidade profissional é fundamental proceder com postura ética e transparência diretiva, que cumpra com objetividade e eficiência os planos, metas e os projetos estabelecidos e que promova o diálogo com seus pares, ações colaborativas com o poder público e a sociedade e que fortaleça e valorize a categoria profissional que representa.

Visto isso, promovo um depoimento muito pessoal, como me foi demandado, na perspectiva de incentivar os bibliotecários que chegam ao mercado de trabalho,

sobre a importância de fortalecer a profissão, por meio do ambiente associativo.

Início, destacando o porquê escolhi a profissão de bibliotecário? O que me atraiu na Biblioteconomia?

Escolhi a Biblioteconomia por uma característica latente que pude visualizar no contato com bibliotecários e que me despertou a atenção. Eles atendem a todos sem distinção, interagem e auxiliam as pessoas em suas dúvidas e necessidades de informação. E foi uma escolha feliz, pois hoje tenho a certeza que o trabalho do bibliotecário contribui para transformar as pessoas em seres humanos melhores.

O bacharelado em Biblioteconomia foi realizado na Pontifícia Universidade Católica de Campinas, local onde tive a oportunidade de aprender com professores competentes, dedicados, e envolvidos com o movimento associativo (Conselho e Associação). Também convivi com outros estudantes que tinham projetos de vida e eram pessoas dedicadas, parceiras, sempre prontas a compartilhar o conhecimento construído, que ainda estudantes, compreendiam o significado da ética e da responsabilidade profissional. Foi nesse cenário de formação e de relacionamento, que eis-me agora formada e com muito entusiasmo pela profissão. E aí me vem à mente: como iniciei meu contato com as entidades de classe?

Particpei em 1979, na cidade de Curitiba (PR), do Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação. Confesso meu encantamento com a organização e conteúdo do evento. Uma recém-formada dando os primeiros passos como profissional, em contato com a área da Biblioteconomia. Na ocasião, participei da reunião do “Grupo de Trabalho de Valorização e Divulgação Profissional”. Foi um entusiasmo a ponto de, em 1980, convidar alguns colegas que trabalhavam na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) para organizarmos um Grupo de Trabalho de Valorização e Divulgação Profissional, vinculado à Associação Campineira de Bibliotecários.

Recordo algumas das ações efetuadas pelo grupo, como: o levantamento das bibliotecas existentes na cidade de Campinas, por tipologia; bem como, a defesa na readmissão de bibliotecários e auxiliares de biblioteca pela PUC de Campinas.

Sem perceber, já militava em defesa da classe e ensaiava a minha entrada no movimento associativo bibliotecário.

Em 1981, venho para a cidade de São Paulo, trabalhar como bibliotecária na área universitária. Com o apoio da chefia da biblioteca e da instituição, entrei para o Grupo de Bibliotecários de Documentação Jurídica – GBDJ, da Associação Paulista de Bibliotecários – APB. Desta forma, dava prosseguimento à iniciação ocorrida em Campinas.

Alguns anos depois, com uma maior maturidade na área, assumi a coordenação do Grupo de Bibliotecários de Documentação Jurídica - GBDJSP, organizando palestras, cursos, encontros regionais e nacionais de bibliotecários jurídicos, entre outros. Cada reunião promovida, era realizada em uma biblioteca diferente, aspecto que contribuiu para solidificar um senso cooperativo e de trabalho coletivo, entre os profissionais deste setor.

À medida que o envolvimento com a área aumentava, crescia a rede de contatos, algo fundamental para o meu desenvolvimento profissional. Em 1983, fui convidada a trabalhar no escritório “Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados”, meu primeiro desafio como responsável por uma biblioteca.

Em relação ao movimento associativo, no ano de 1985, participei da 1ª gestão do Sindicato dos Bibliotecários do Estado de São Paulo (1985-1987). Apesar de ser membro suplente, colaborava ativamente nas reuniões, na gestão da Bolsa de Empregos e em outras atividades atribuídas. O Sindicato, na época de sua criação, tinha o propósito de melhorar a representação bibliotecária; e de estipular um piso salarial para a categoria. Atuava em colaboração com as entidades APB e CRB, com a responsabilidade de cobrir o seguimento das reivindicações trabalhistas.

Em 1990, assumo a presidência da Associação Paulista de Bibliotecários, e seguimos no incentivo aos grupos de trabalhos de se reunirem, trocarem experiências e organizarem eventos. Na época, vinculavam-se à APB os grupos: jurídico, informática, biomédico, processos técnicos, bibliotecários espíritas etc. Durante a gestão, foram realizados cursos de atualização profissional, cursos

preparatórios para concursos, além do Congresso de Biblioteconomia (COBIB) e os Encontros de Estudantes de Biblioteconomia, entre outros.

Havia, ainda, a publicação de boletins e alertas informativos distribuídos para a classe. Em uma época que não havia internet, elaboravam-se informativos, editados em mimeógrafo e encaminhados via correio postal. Também, eram vendidas publicações da área. A Associação funcionava como livraria e, por vezes, editora. Afinal, tinha a missão de favorecer ao aprimoramento do bibliotecário.

Em 1994, troquei de emprego, indo trabalhar na “Trevisan Auditores e Consultores”, como gerente de informação. Neste período, conciliei as atribuições profissionais com as de presidente da Comissão Brasileira de Informação e Documentação Jurídica, uma comissão vinculada à FEBAB.

Em 1997, me candidatei e fui eleita presidente do CRB-8, para o período de 1997-1999. Na ocasião, elaboramos plano de metas de gestão, com investimento na fiscalização, e na divulgação profissional em mídias (jornais, *outdoors* etc.),. Organizamos, também, eventos pelo interior do Estado de São Paulo, com ampliação na comunicação e nas ações do Conselho que aproximassem ainda mais os bibliotecários de sua entidade profissional.

Muitas parceiras foram formadas, bem como grupos de trabalho estabelecidos para construir ações em defesa da categoria. Cito, como exemplo, o grupo em defesa da biblioteca escolar, que já existia no CRB-8, mas que foi ampliado na minha gestão.

Ao final do mandato, fui reeleita para mais um período: 2000 a 2002, com o mesmo pique de dedicação e de trabalho em equipe, no órgão. Em 2002, decidi cursar a faculdade de Direito, para complementar meu currículo na área jurídica. Sempre estive preocupada com a atualização profissional e educação continuada. Entendo que nenhum profissional cresce profissionalmente sem cuidar de suas competências. O saber do bibliotecário é seu principal instrumento de trabalho e inovar seu instrumento e sempre melhorar seus conhecimentos é fundamental.

Em 2006, novamente em conjunto com alguns colegas, organizamos uma chapa para concorrer ao Conselho, sendo eleitos para mais um mandato. Desta vez, ocupei o cargo de vice-presidente, no primeiro ano. Nos anos seguintes da gestão, estive presidente de 2007 a 2008. Na oportunidade, prosseguimos nas ações de valorização profissional, com a criação do prêmio “Laura Russo”. Com essa ação e de forma estratégica, premiamos prefeituras e organizações que valorizavam o trabalho bibliotecário. Foram estratégias políticas para ampliar a inserção do trabalho bibliotecário, nas políticas de governo local.

No ano de 2009, fui candidata a conselheira federal, sendo eleita para o Conselho Federal de Biblioteconomia, gestão 2009 a 2012. Na oportunidade, ocupei o cargo de vice-presidente e, posteriormente, fui reeleita para o período 2013 a 2015, como presidente. Desenvolvemos forte ação em defesa da biblioteca pública e escolar. até pela promulgação, em 2010, da Lei de universalização da biblioteca escolar (BRASIL, ???), resultado do esforço das entidades profissionais e mobilização da comunidade bibliotecária. No período de 2018-2020, estive presidente do CRB-8, para mais um mandato promovendo a divulgação da categoria.

Em termos profissionais, após trabalhar na Trevisan, retornei, em 2002, como bibliotecária, no cargo de gerente de “Conhecimento e de Informações” do escritório Machado Meyer Advogados, onde permaneço. E desde esse retorno, mantive, como relatado, o envolvimento com o movimento associativo de forma conciliatória e produtiva para um e outro seguimento.

Ao longo desta trajetória de exercício profissional e de participação em movimentos associativos, esforços foram dedicados à fiscalização profissional, organização de eventos, promoção de palestras e de ministrá-las. Ações que sempre visaram compartilhar o saber prático e técnico constituído com as novas gerações de bibliotecários, além de buscar divulgar e consolidar a importância da atividade bibliotecária no mercado de trabalho.

Acredito que a participação em entidades de classe teve influência no meu desempenho profissional e vice-versa. A minha experiência profissional foi muito enriquecida pela atuação contínua nas entidades de Biblioteconomia, um aspecto

que ainda hoje me motiva e incentiva a colaborar com o movimento associativo. Foram desafios em certos momentos difíceis, superados pela colaboração do coletivo, pela solidariedade que existe dos que se dedicam a este ambiente de representação profissional, dando muito de si em favor de uma causa chamada Biblioteconomia brasileira e a sua perenidade social.

Acrescento, ainda, que atuar nas entidades de classe serve como uma outra escola de formação complementar, para a vida profissional. Para mim foi assim. A atividade de gestão, refletiu no estilo de gestão no emprego, e vice-versa. Ficamos mais articulados, obrigatoriamente, mais dinâmicos e objetivos na aplicação do tempo e dos recursos. O exercício destas atividades faz aflorar potenciais que estão adormecidos em nosso interior. Nas entidades, aprendi a interagir com pessoas, ouvir, mediar e tomar decisões em conjunto. E acrescento mais um item importante, a gerir melhor a própria vida pessoal, pois também precisamos saber conciliar a família que é a base de tudo e base social fundamental, pois a primeira a entender a importância da biblioteca foi a minha família. A valorização do profissional começa em casa, conhecendo a nossa realidade profissional e sua importância para sociedade. Pais, irmãos, tios, primos, filhos, netos e amigos possuem respeito pela biblioteca e pela profissão de bibliotecário.

Considerações finais

Com base em tudo que já foi dito até aqui, podemos destacar que a materialização de uma profissão se dá pelas entidades que a representam. É, por elas —que cada um de nós começa a ser socialmente reconhecido e valorizado coletivamente. Se a entidade é fraca na execução de sua missão, ou inexistente na defesa dos anseios de uma classe, certamente não há um coletivo de profissionais que a valorize. E se não valorizamos e colaboramos com nossas entidades, elas não sobrevivem e nós padecemos na invisibilidade social.

Claro está que possuímos, em nosso país, uma série de entidades de bibliotecários, algumas mencionadas e descritas aqui, outras citadas neste parágrafo, como a Associação Brasileira de Educação em Ciência da Informação

(ABECIN), uma entidade constituída com a finalidade de assegurar o debate sobre a formação profissional atuante nos campos das práticas da Ciência da Informação, e que congrega instituições e profissionais voltados à formação de recursos humanos em nível universitário. (ASSOCIAÇÃO..., 2023).

Pode-se trabalhar individualmente. Entretanto, por mais competente que seja um profissional, ele não amplia suas perspectivas. Pode ter um sucesso pessoal, mas que não expande o seu reconhecimento para um universo social mais abrangente. Importante ressaltar que um profissional incompetente ou antiético, ecoa para uma comunidade, afetando a imagem dos seus pares profissionais.

Lembrar, que as entidades, ao colaborar com o aprimoramento da categoria, incentivam o profissional a ser proativo e inovador, na constituição de redes de relacionamento, no fortalecimento da responsabilidade social e ética, para o bom exercício profissional.

Assim, na mesma forma, a colaboração do profissional com suas entidades é relevante, para que essas possam retornar ações e serviços que atendam o próprio profissional e a sociedade. Conhecê-las, e saber como funcionam é o primeiro passo para valorizá-las.

Bibliografia

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO. **Sobre**. Disponível em: <https://abecin.org.br/sobre/>. Acesso em: 10 mar 2023.

ANDRADE, A. M. C.; CABRAL, A. M. R. Tempo de refletir e mudar. **Palavra-Chave**, n. 5, p. 12-13, 1985.

BRASIL. Decreto nº. 56.725, de 16 de agosto de 1965. Regulamenta a Lei no. 4084, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 ago. 1965.

BRASIL. Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962. Dispõe sobre a profissão de Bibliotecário e regula seu exercício. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2 jul. 1962.

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho**. Brasília: República Federativa do Brasil, [2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 25 mar. 2023.

BRASIL. Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Dispõe sobre registros públicos, e dá outras providências. Brasília: República Federativa do Brasil, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6015compilada.htm. Acesso em: 25 mar. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.674, de 25 de junho de 1998. Dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário e determina outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n.120, Seção I, p.1-2, 23 jun. 1998.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Institui o Código Civil**. Brasília: República Federativa do Brasil, [2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em: 23 mar. 2023.

BRASIL. Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004. **Altera dispositivos da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.** Brasília: República Federativa do Brasil, [2004]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l11000.htm. Acesso em: 25 mar. 2023.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.** Brasília: República Federativa do Brasil, [2022]. [Lei de Acesso à Informação]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l11000.htm. Acesso em: 25 mar. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 186, de 10 de abril de 2008. **Dispõe sobre o pedido de registro sindical dirigido ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.** Brasília, 2008. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=207308>. Acesso em: 25 mar. 2023.

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BIBLIOTECÁRIOS E CIENTISTAS DE INFORMAÇÃO E INSTITUIÇÕES. **Comissões e GTs atividade:** Ações da FEBAB. Disponível em: <https://www.acoesfebab.com/>. Acesso em: 8 mar 2023a.

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BIBLIOTECÁRIOS E CIENTISTAS DE INFORMAÇÃO E INSTITUIÇÕES. **Missão e histórico.** Disponível em: <https://febab.org/sobre/missao/>. Acesso em 8 mar 2023b.

MODESTO, F. Tempo de comemorar, tempo de conhecer. **CRB-8**: Boletim, São Paulo, v. 2, Edição Especial, p. 3, 1991.

MORALES, C. R. **Manual prático para constituição de sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais**. São Paulo: LTr, 2001. 280p.

PAES, J. E. S. **Fundações, associações e entidades de interesse social**: aspectos jurídicos, administrativos, contábeis, trabalhistas e tributários. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020. 832 p.

QUINTINO, E. A.; LIMA, M. A.; QUINTINO, R. F. A. **A verdadeira natureza jurídica dos Conselhos de Fiscalização Profissional e seus aspectos polêmicos**: aprofundamento e reflexões. Rio de Janeiro: Fernão Juris, 2008.

SPUDEIT, D. F. A. O.; FÜHR, F. Sindicatos de bibliotecários: história e atuação. **Transinformação**, v. 23, n. 3, p. 235-249, 2011. DOI: 10.1590/S0103-37862011000300006 Acesso em: 13 mar. 2023.

TOTVS. CNPJ: o que é, para que serve, como abrir e obrigações. **Elevetotvs**, 27 julho, 2022. Disponível em: <https://bitly.com/sfF2ld>. Acesso em: 15 mar 2023.